(MOD. 9)

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo

L E I Nº 136

A CAMARA MUNICIPAL DECRETA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal, o crédito especial de Cr.$ 2.529,60 (dois mil quinhentos e vinte e nove cruzeiros e sessenta centavos) para ocorrer à despesa com o pagamento de contas de fornecimentos em vários exercicios apresentadas pelo Sr. Antonio Zerbetto, e constantes do processo nº 3/50, da P.M.

Art. 2º - O crédito referido no artº 1º, correrá por conta do saldo transferido para êste exercicio.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 12 de setembro de 1950.-

(Sebastião Domingues)
Prefeito Municipal.-

Publicada na Portaria desta Prefeitura, na data supra.

(Secretário da Prefeitura)